

ÍNDICE GERAL

PREFÁCIO	7
NOTA PRÉVIA	13
PLANO	17
ORIENTAÇÕES DE LEITURA	19

INTRODUÇÃO

1. Da Língua ao Direito	21
2. Opções metodológicas	24
3. Sistematização da obra	25

I – TEORIA GERAL DO DIREITO DA LÍNGUA

CAPÍTULO I – LÍNGUA, LUSOFONIA E DIREITO

§ 1.º LINGUAGEM, LÍNGUA E DISCURSO

4. Comunidade humana, linguagem e língua	33
5. Conceito e modalidades da língua humana	37
6. A invenção da escrita e o começo da História	39

§ 2.º LÍNGUA PORTUGUESA E COMUNIDADE LUSÓFONA

7. As raízes da língua portuguesa	41
8. A evolução da língua portuguesa	43
9. O português como língua universal	44

§ 3.º LÍNGUA, LITERATURA E DIREITO

10. A juridificação do fenómeno linguístico	49
---	----

11.	Os regimes linguísticos	50
12.	Direito e Literatura	52

CAPÍTULO II – DIREITO DA LÍNGUA

§ 4.º ENQUADRAMENTO

13.	Conceito e âmbito do Direito da Língua; terminologia	59
14.	Características fundamentais	62
15.	Ciência do Direito da Língua; a Linguística	65

§ 5.º PRINCÍPIOS

16.	O Direito da Língua entre os princípios e as normas	69
17.	Princípio da pessoalidade	74
18.	Princípio da territorialidade	76
19.	Princípio da liberdade	77
20.	Princípio da igualdade	78
21.	Princípio da oficialidade	81

§ 6.º FUNDAMENTO

22.	Língua e Dignidade da Pessoa Humana: o “Homo Loquens”	83
23.	Língua, Nação e Povo: a “Identidade Nacional Linguística”	88
24.	Língua e Estado: o “Estado Linguístico”	91
25.	Língua, Direito e Constituição: a “Constituição Linguística”	93

CAPÍTULO III – LÍNGUA E ESTADO-COMUNIDADE

§ 7.º DIREITO À LÍNGUA E DIREITOS FUNDAMENTAIS

26.	Do Direito da Língua às situações jurídicas linguísticas fundamentais: a língua como expressão humana	97
27.	O direito à língua como um direito “fundamental”, “geral” e “transversal”	98
28.	O direito à língua como “relação jurídico-pública fundamental complexa”: estrutura e elementos	101
29.	A língua como “dever fundamental”, “garantia institucional”, “interesse difuso” e “direito dos povos”	105
30.	O direito à língua na evolução dos direitos fundamentais	109

§ 8.º ÂMBITO DO DIREITO FUNDAMENTAL À LÍNGUA

31.	O direito à língua como direito de defesa	114
32.	O direito à língua como direito prestacional	116
33.	Direito à língua e tipos de direitos fundamentais “afins”	117

CAPÍTULO IV – LÍNGUA E ESTADO-PODER**§ 9.º LINGUAGEM PERFORMATIVA DO PODER POLÍTICO**

34. A expressão linguística do Estado-Poder	123
35. A diversidade da organização jurídico-pública	124
36. As vertentes da atividade jurídico-pública	127
37. As tarefas da língua na intervenção dos poderes públicos	128

§ 10.º ESTATUTOS LINGUÍSTICOS

38. Os estatutos linguísticos em geral	130
39. Língua “oficial” e língua de “trabalho”	131
40. Língua “nacional”	134
41. Língua “estrangeira”	135

§ 11.º MODELOS DE OFICIALIDADE LINGUÍSTICA

42. Os modelos de língua oficial e os seus critérios	137
43. O modelo do monolinguismo	139
44. O modelo do bilinguismo	140
45. O modelo do plurilinguismo	142
46. O modelo de defesa das línguas minoritárias	143

II – DIREITO POSITIVO DA LÍNGUA EM PERSPETIVA INTERNACIONAL E COMPARADA**CAPÍTULO V – DIREITO DA LÍNGUA NOS DIREITOS INTERNACIONAL E EUROPEU****§ 12.º DIREITOS HUMANOS**

47. Direito das Nações Unidas; a “Declaração Universal dos Direitos Linguísticos”	149
48. Direito do Conselho da Europa; a “Carta Europeia das Línguas Regionais ou Minoritárias”	160
49. Direito da União Europeia	167

§ 13.º TRATADOS INTERNACIONAIS

50. A celebração dos tratados internacionais e as suas fases	170
51. O sistema linguístico dos tratados internacionais	175

§ 14.º ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS

52. A Carta de São Francisco de 1945 e a criação da Organização das Nações Unidas	178
---	-----

53. Os fins e os membros das Nações Unidas	180
54. A estrutura e o funcionamento das Nações Unidas	183
55. O plurilinguismo “reduzido” das Nações Unidas	187

§ 15.º UNIÃO EUROPEIA

56. Evolução, estrutura e natureza da União Europeia	191
57. O plurilinguismo “discriminatório” da União Europeia	193

CAPÍTULO VI – DIREITO DA LÍNGUA NOS DIREITOS NACIONAIS

§ 16.º ESTADOS E TERRITÓRIOS LUSÓFONOS

58. Angola e a Constituição de 2010	199
59. Brasil e a Constituição Federal de 1988	204
60. Cabo Verde e a Constituição de 1992	210
61. Guiné-Bissau e a Constituição de 1996	212
62. Moçambique e a Constituição de 2004	214
63. São Tomé e Príncipe e a Constituição de 1990	218
64. Timor-Leste e a Constituição de 2002	220
65. Macau e a Lei Básica de 1993	222
66. A intensidade da juridificação do fenómeno linguístico	228
67. A tipologia da jus-subjetivação fundamental da proteção linguística	230
68. O número de línguas reconhecidas e os seus estatutos	230

§ 17.º ESTADOS NÃO LUSÓFONOS

69. Aspetos de ordem geral	233
70. Alemanha e a Lei Fundamental de Bonn de 1949: um monolingüismo “implícito”	236
71. Bélgica e a Constituição de 1831: um plurilingüismo “assimétrico”	240
72. Espanha e a Constituição Monárquica de 1978: a “cooficialidade” como um bilingüismo “parcial” e “desigual”	242
73. França e a Constituição da V República de 1958: um monolingüismo “deslizante”	249
74. Itália e a Constituição Republicana de 1947: um monolingüismo “mitigado”	255
75. Suíça e a Constituição Federal de 1999: um plurilingüismo “territorializado”	262

III – DIREITO POSITIVO DA LÍNGUA EM PORTUGAL

CAPÍTULO VII – PARTE GERAL

§ 18.º FONTES DO DIREITO DA LÍNGUA

76. A proteção explícita do português nas revisões da Constituição da República Portuguesa de 1976	271
77. A Constituição Linguística: dos direitos linguísticos ao direito à língua portuguesa; sua apreciação crítica	276
78. Direitos Internacional, Europeu e Comunitário: direitos linguísticos, minorias linguísticas e o português como língua oficial	279
79. Direito Legal geral; a ausência de uma Lei da Língua Portuguesa	281
80. O Mirandês e o Barranquenho como línguas locais com reconhecimento legislativo ordinário	283

§ 19.º LIBERDADE E IGUALDADE NO DIREITO FUNDAMENTAL À LÍNGUA

81. O direito à língua como direito fundamental “atípico”	287
82. O direito à língua como direito fundamental “próprio” em concorrência com outros direitos fundamentais	291
83. O direito à língua nas classificações de direitos fundamentais	294
84. O direito à língua como “direito análogo”; o direito à língua como “direito cultural”	298
85. O direito à igualdade linguística	301

§ 20.º OFICIALIDADE DO PORTUGUÊS NO SISTEMA LINGUÍSTICO NACIONAL

86. A oficialidade da língua portuguesa como um monolinguismo “imperfeito”	304
87. A proteção da língua portuguesa como princípio geral de Direito Constitucional	308
88. O direito à língua portuguesa como “direito fundamental”	310
89. A língua gestual portuguesa como direito fundamental “especial”; a proteção da língua portuguesa em Braille	313
90. O dever fundamental de conhecer o português	319
91. A língua portuguesa como garantia institucional e interesse difuso	323
92. O português como limite material de revisão constitucional	326
93. Os desvalores dos atos jurídico-públicos contrários à oficialidade da língua portuguesa	331

CAPÍTULO VIII – PARTE ESPECIAL

§ 21.º LÍNGUA E POLÍTICA

94. A forma escrita dos atos jurídico-públicos e a sua publicação oficial	339
95. A Legística como modo de organização interna e relação sistemática dos atos jurídico-públicos	342
96. Normalização linguística e padrão ou cânon linguístico; o erro de português no artigo 57.º, n.º 3, da CRP	345
97. O Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa de 1990	348
98. Protocolo de Estado e cerimónias oficiais	358
99. Nacionalidade portuguesa	360
100. Estrangeiros lusófonos	363

§ 22.º LÍNGUA E JUSTIÇA

101. A função jurisdicional e a organização dos tribunais	366
102. A língua comum da tramitação processual	368
103. Opções linguísticas específicas	372
104. O regime linguístico especial do processo penal	374

§ 23.º LÍNGUA E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

105. Função, princípios e atos de natureza administrativa	378
106. O regime linguístico do procedimento administrativo	381
107. Função pública e funcionários públicos	391
108. Acesso à carreira docente do ensino superior e de investigação científica	397

§ 24.º LÍNGUA E ECONOMIA

109. O tráfego jurídico em geral	403
110. A atividade publicitária e os direitos dos consumidores	406
111. A denominação das pessoas singulares e coletivas	410

§ 25.º LÍNGUA, ENSINO E DIREITO

112. A atividade de ensino em geral	415
113. A posição da língua portuguesa e de outras línguas no ensino em geral	417
114. A designação dos estabelecimentos de ensino superior	419
115. O ensino superior ministrado em inglês	423
116. O ensino do Direito após a Reforma de Bolonha	428
117. Os novos desafios ao ensino do Direito numa fase pós-Bolonha e a sua “libertação da captura dos interesses”	431

118. A internacionalização enviesada e prejudicial ao ensino do Direito	433
119. A subordinação do ensino do Direito a critérios profissionalizantes em detrimento de critérios académicos	436
120. O perigo da perda da neutralidade ideológica, política, filosófica, religiosa e cultural no ensino do Direito	439
121. A generalização abusiva do uso do inglês no ensino do Direito	440
§ 26.º LÍNGUA E CULTURA	
122. A língua portuguesa como património cultural	443
123. Língua portuguesa e direitos culturais	445
124. Disposições linguísticas na atividade de comunicação social	447
§ 27.º LÍNGUA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS	
125. A cooperação internacional lusófona interestadual	453
126. A Comunidade dos Países de Língua Portuguesa	455
127. O Instituto Internacional da Língua Portuguesa	459
128. O português como língua oficial da União Europeia: um reconhecimento “fraco”	462
129. O português como língua oficial/trabalho de outras organizações internacionais: uma presença “mínima”	464
LEI DA LÍNGUA PORTUGUESA – ANTEPROJETO	467
BIBLIOGRAFIA	477
ÍNDICE GERAL	509